



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TERRA RICA
VARA CÍVEL DE TERRA RICA - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 1155 - Fórum - Centro - Terra Rica/PR - CEP: 87.890-000 - Fone: (44)
9129-6460 - Celular: (44) 9129-6460 - E-mail: cartoriocivel_anexos@hotmail.com

Autos nº. 0000309-81.2023.8.16.0167

Processo: 0000309-81.2023.8.16.0167
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Novação
Valor da Causa: R\$3.202.656,50
Autor(s):

- GTR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- MEG EMPACOTAMENTO E COMERCIO DE ALIMENTOS
- PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Réu(s): Este juízo

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação de movimento 188 e conforme a lei de falências, determino:

Fica estabelecida a Data de: 30/07/2024 para primeira convocação e a de Data:13/08/2024.

Na forma da lei, deve o cartório expedir edital eletrônico com antecedência de 15 dias de cada convocação.

O edital deve ser publicado do diário oficial eletrônico e no sitio eletrônico do administrador judicial.

O edital conterà:

I – local, data e hora da assembléia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1ª (primeira);

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

Cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor. Intime-se para o cumprimento.

A administradora que cumpra as diligências necessárias a formalidade do ato.

Terra Rica, data e horário do lançamento no sistema (CN Art. 237).

Luiz Henrique Trompczynski

Juiz de Direito

